

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 39/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001596/2026-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1.

Contratada: GERUSA PACHECO BEZERRA, CNPJ: 27.247.939/0001-01 com sede na R DOUTORA SOCORRO AZEVEDO, Nº 150, APT 203; BLOCO 02, BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA-CE, CEP:

2. OBJETO GERAL

2.1. Fornecimento de bens e serviços para "Oficina para implementação do monitoramento e avaliação das ações e serviços do SasiSus", entre os dias 09 e 12/02/2026 em Fortaleza/CE.

COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALORES CONSULTADOS	
				GERUSA PACHECO BEZERRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Serviço de coffee-break para 30 pessoas, servido à tarde (13h30) durante os 04 dias do evento Cardápio: Bebidas: café servido em garrafa térmica e 02 tipos de suco de fruta. Salgados: Pão de Queijo, Mini Sanduíche e mini salgados diversos Doce: 3 sabores de bolos simples A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos e copos descartáveis. 30 pessoas x 1 turno x 4 dias = 120	lanche	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL				TOTAL	R\$ 3.960,00

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. LOCAIS DE ENTREGA

3.1. ENDEREÇO ÚNICO DE ENTREGA: DSEI Ceará: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60130-240.

3.2. PROCEDIMENTO DE ENTREGA:

a) Coffe Break deve ser entregue para o lanche da tarde, nos dias 09, 10, 11 e 12/02/2026 as 13:30 horas.

3.3. FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscal Titular: Joao Paulo Vieira Neto (E-mail institucional: joao.neto@agenciasus.org.br);

Fiscal Substituta: Geovana Gabriela Sampaio Silva (E-mail institucional: geovana.silva@agenciasus.org.br).

4. **VIGÊNCIA**
- 4.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 4.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 4.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

5. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
6.1.19 - DSEI Ceará 6.1.19.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde Indicador 04 - Qualificação profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 3.960,00
TOTAL		R\$ 3.960,00

5.2. **CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

EVENTO	VALOR A PAGAR	PRAZO DE PAGAMENTO
EVENTO	R\$ 3.960,00	15 DIAS ÚTEIS APÓS ATESTO

- 5.3. Cada evento será pago independentemente.
- 5.4. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 5.5. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco Inter, AG: 0001 C/C: 20283210 , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 5.7. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 5.8. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

6. **PENALIDADES**

6.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

7. **RECISÃO**

- 7.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:	Contratanda:
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	GERUSA PACHECO BEZERRA Representante Legal

Referência: Processo nº AGSUS.001596/2026-11

SEI nº 0271870